



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.194, DE 19 DE SETEMBRO DE 1989

"Altera o artigo 1º, da Lei 1.697, de 28 de setembro de 1984".

Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei 1.697, de 28 de setembro de 1984, alterado pela Lei 2.028, de 21 de junho de 1988, que concede pensão mensal e vitalícia aos ex-Prefeitos do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica concedida aos ex-Prefeitos deste Município, que contem ou que venham contar mais ~~do~~oitenta anos de idade, na data da publicação desta Lei, pensão mensal e vitalícia de NCz\$ 700,00 ( setecentos cruzados novos), corrigidos nos índices equivalentes aos concedidos ao funcionalismo Municipal".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 19 de setembro de 1989

  
Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE  
Prefeito Municipal de Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 19 de setembro de 1989.

ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI  
Auxiliar da Procuradoria